



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

DECRETO Nº 80, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL”.

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito do Município de Marapoama/SP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa RITA DE CASSIA BRAIANI DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.880.027/0001-36, com sede na Rua São João, nº 237, bairro Centro, CEP 15.845-023, município de Marapoama, Estado de São Paulo, que solicita permissão de uso do espaço público denominado Sistema de Abastecimento de Água Público, localizado na Rua São Paulo, nº 800, bairro Cidade Nova III, CEP 15.845-308, município de Marapoama, Estado de São Paulo, para instalação de antenas, as quais serão utilizadas para atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

CONSIDERANDO que a empresa acima citada se compromete a instalar sistemas de monitoramento em cada reservatório de água e na parte externa das escolas municipais e estadual e fornecer as imagens de monitoramento à Prefeitura Municipal de Marapoama, o que auxiliará no controle da segurança no município de Marapoama;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 144 da Constituição Federal, a segurança pública, é dever do Estado, e direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica de Marapoama, estabelece em seu art. 85, § 3º, que a permissão será feita nos termos da lei, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto;



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

CONSIDERANDO que a permissão de uso de bem público é um ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a Administração Pública transfere a um particular o uso de um bem, visando o interesse coletivo, bem como, pode ser revogada a qualquer tempo pela Administração sem gerar direito adquirido ou indenização.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido a permissão de uso do espaço público denominado Sistema de Abastecimento de Água Público, localizado na Rua São Paulo, nº 800, bairro Cidade Nova III, CEP 15.845-308, município de Marapoama, Estado de São Paulo, para instalação de antenas, os quais serão utilizadas para atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, à empresa **RITA DE CASSIA BRAIANI DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.880.027/0001-36, com sede na Rua São João, nº 237, bairro Centro, CEP 15.845-023, município de Marapoama, Estado de São Paulo, representada por sua sócia proprietária, Sr^a **RITA DE CASSIA BRAIANI DE SOUZA**, brasileira, solteira, portador do RG nº 46.734.178 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 403.467.188-21, residente e domiciliada na Rua Lucia de Almeida Pinto, nº 1553, bairro Jardim Primavera, CEP 15.881-134, município de Tabapuã-SP.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º, será por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo por ato unilateral do Prefeito Municipal, por se tratar de ato discricionário e precário, sem gerar direito adquirido ou indenização.

Art. 3º - A permissão de uso do espaço público, será gratuita, porém haverá contrapartida da permissionária, comprometendo-se a permissionária, a instalar sistemas de monitoramento em cada reservatório de água e na parte externa das escolas municipais e estadual e fornecer as imagens de monitoramento à Prefeitura Municipal de Marapoama.

Art. 4º - A permissionária se compromete a utilizar o bem objeto da permissão tão somente para fins a que se destina, descrito no art. 1º, se comprometendo, ainda, a zelar



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

convenientemente pela conservação do local, restituindo-o, finda a permissão, nas condições em que o recebeu, ficando vedada a cessão ou transferência do espaço público a terceiros.

Art. 5º - Fica a permissionária ciente de sua exclusiva responsabilidade cível e criminal acerca de eventuais acidentes ou incidentes que possam ocorrer no período da vigência da presente permissão, não havendo qualquer responsabilidade desta municipalidade quanto ao objeto da permissão.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marapoama/SP, em 27 de Fevereiro de 2026.

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA

Encarregada de Contratos e Convênios